LIVRO A-004 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.814-013

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 7.814-013, no livro A-004, com 13 páginas, em data 14/07/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada, o seu selo digital encontra-se impresso na última folha deste documento:

2º RTD / RCPJ 1 CURITIBA - PR

CONSELHO PARANAENSE DE PRÓ-REITORES

DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CNPJ nº 03.346.633/0001-44

ESTATUTO SOCIAL

2º RTD - CURITIBA/PR
1147532
PROTOCOLO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação – doravante denominado CPPG – é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.346.633/0001-44, constituída pelos Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes, das Instituições Paranaenses de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa do Estado do Paraná, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, dotado de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.

Art. 2º - O CPPG tem por finalidade e objetivo:

a) Conceber, planejar, organizar, desenvolver, executar e assessorar atividades nas áreas de pesquisa, pós-graduação, educação, cultura, ciência, tecnologia e inovação;
b) Constituir uma entidade representativa das Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa do Estado do Paraná junto às instituições nacionais e estrangeiras de fomento à pesquisa, pós-graduação e a inovação;
c) Congregar esforços na identificação das necessidades regionais na área de pesquisa e pós-graduação e propor a adoção de políticas para implementar as soluções propostas;
d) Discutir e delinear metas e políticas de pesquisa e pós-graduação e com elas assessorar as associações de dirigentes universitários as instituições de fomento

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

14 06 21

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFICIO CURITIBA - PR

LIVRO A-004 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.814-013**

2

e apoio ao desenvolvimento da pesquisa e pós-graduação no Estado e no País, bem como os órgãos públicos estaduais e federais relacionados com a política de pesquisa, pós-graduação e inovação;

e) Promover a internacionalização da pesquisa e pós-graduação;

f) Fomentar intercâmbio e cooperação permanentes entre as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes das diversas instituições participantes do CPPG;

g) Promover encontros, seminários, simpósios e equivalentes;

h) Fomentar intercâmbio e cooperação entre os demais Fóruns de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes de outras regiões do País, salientando-se o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação – FOPROP;

i) Integrar pesquisadores e profissionais de elevada competência e notório saber entre as várias IES e Institutos de Pesquisa do estado, país e exterior;

j) Incentivar, planejar e promover relações institucionais entre as IES, Institutos de Pesquisa e o setor produtivo, visando estabelecer parcerias no referente à ciência, tecnologia e inovação, buscando soluções para os problemas regionais;

k) Publicizar a produção científica, técnica, acadêmica e cultural das IES integrantes do CPPG;

l) Propor, estudar, avaliar e implementar propostas sobre fomento, demanda, aplicação e especificação de tecnologias e inovação, por meio de ações integradas entre as IES, Institutos de Pesquisa e segmentos organizados da sociedade;

m) Construir propostas para ampliar e tornar efetivas as relações entre o ensino de graduação e pós-graduação;

n) Integrar suas ações com a Fundação Araucária e a Unidade Gestora do Fundo Paraná, no sentido de induzir políticas de fomento à pesquisa, à pós-graduação e a inovação com o objetivo de incrementar o desenvolvimento científico-tecnológico do estado;

o) Prestar assistência, realizar consultorias e captar recursos para a sua manutenção e das ações cuja realização julgar pertinentes.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2° RTD - CURITIBA/PR
1147532
PROTOCOLO
14 OUT 21

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2° OFÍCIO
CURITIBA - PR

2° RTD / PJ CURITIBA - PR 3

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.: 3º - O CPPG é constituído pelos seguintes membros, órgãos e instâncias organizacionais:

I – Membros Associados;

II – Presidente e Vice-Presidente;

III – Conselho de Administração (um representante legal de todas as instituições associadas);

2° RTD - CURITIBA/PR
1147532
PROTOCOLO

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art.: 4º - Poderão ser Membros Associados os Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes, das Instituições Paranaenses de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa do Estado do Paraná, com direito a uma cadeira de representatividade por instituição junto ao Conselho de Administração.

Art.: 5º - Os Membros Associados não serão remunerados e sua permanência no CPPG deverá coincidir com o seu exercício no cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, seu equivalente, ou Diretor do Instituto de Pesquisa, sendo substituídos, automaticamente, pelo seu respectivo sucessor na sua instituição de origem, ou excluídos e/ou demitidos caso pratiquem algo que vá contra os valores da instituição.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3305 - Curitiba - PR

Parágrafo Primeiro: São direitos dos associados: a) Um voto nativo nas deliberações do CPPG; b) Poderão participar das Assembleias Gerais e de quaisquer outras reuniões de associados que sejam convocadas pelo CPPG, conforme oportunidade e conveniência da associação; c) Receber do CPPG as atas de Assembleias Gerais, cópia de balancetes, documentações e publicações por ele editadas; d) Apresentar sugestões e reivindicações pertinentes aos objetivos sociais; e) Participar das atividades disponibilizadas pela CPPG; f) Utilizar todos os serviços prestados pelo CPPG.

14 0621
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFICIO CURITIBA - PR

2° RTD / RCPJ 4 CURITIBA - PR

Parágrafo Segundo: São deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Resoluções das Assembleias; b) Prestar informações objetivas, claras e completas com a documentação pertinente sobre os assuntos de seu interesse, bem como enviar cópia da documentação legal da entidade; c) Executar com eficiência e eficácia os trabalhos, estudos, pesquisas ou outros quaisquer que, dentro das finalidades estatutárias, lhe sejam confiados ou atribuídos;

Art.: 6º - O pretenso Membro Associado deverá encaminhar seu pedido de associação a Presidência e Vice-Presidência, que o encaminhará para deliberação do Conselho de Administração já em sua primeira reunião.

2° RTD - CURITIBA - PR
1147532
PROTOCOLO

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CPPG

Art.: 7º - Um Presidente e um Vice-Presidente serão escolhidos dentre os Pró-Reitores ou equivalentes que compõem o CPPG e nomeados pela maioria do Conselho de Administração para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma vez pelo tempo de dois anos, com a mesma composição de membros (Presidente e Vice-Presidente), de acordo com o presente estatuto.

Art.: 8º - O Presidente e o Vice-Presidente escolhidos presidirão o Conselho de Administração.

Art.: 9º - O cargo da Presidência **ou** da Vice-Presidência deverá, preferencialmente, ser preenchido por um Pró-Reitor ou equivalente de uma instituição que tenha a sua sede em Curitiba-PR.

Art.: 10 - A Presidência e a Vice-Presidência não serão remuneradas e seu mandato deverá coincidir com o seu exercício no cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou seu equivalente.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

14 OUT 2021

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFÍCIO CURITIBA - PR

LIVRO A-004 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.814-013**

Parágrafo único: No caso do Presidente ou Vice-Presidente deixar de exercer o cargo de Pró-Reitor ou equivalente junto à sua Instituição de origem, será automaticamente desligado do cargo e será realizada nova eleição.

Art.: 11 - Ocorrendo vacância da Presidência e da Vice-Presidência, o Conselho de Administração, em sua maioria, deverá reunir-se, extraordinariamente, para eleger um novo Presidente e Vice-Presidente, de acordo com o previsto no presente estatuto.

Art.: 12 - Ao Presidente, ou na sua ausência, ao Vice-Presidente, cabe, além do voto normal, o voto de desempate.

Art.: 13 - Na vacância de qualquer cargo da Presidência ou Vice-Presidência, o Conselho de Administração convocará nova eleição onde o membro que permaneceu poderá se candidatar a um dos cargos (Presidente ou Vice-Presidente).

Art.: 14 - A Presidência e/ou Vice-Presidência poderá ser destituída em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Art.: 15 - Todos os documentos que importem em responsabilidades ou obrigações, tais como escriturações de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos, convênios e demais documentos aqui não especificados deverão ser, obrigatoriamente, assinados em conjunto pelo Presidente e Vice-Presidente.

Art.: 16 - Compete ao Presidente ou na sua ausência ao Vice-Presidente:

I – Representar legalmente o CPPG em juízo ou fora dele, podendo delegar tais poderes a outros membros do Conselho de Administração ou nomeando procuradores ou prepostos;

II – Elaborar o Plano Estratégico a ser submetido ao Conselho de Administração;

III – Propor ao Conselho de Administração, quando julgar necessário, alterações estatutárias do CPPG;

IV – Analisar, em primeira instância, propostas de novos associados emitindo parecer ao Conselho de Administração para apreciação final;

V – Supervisionar os ativos do CPPG promovendo a conveniente aplicação de seus recursos;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFÍCIO CURITIBA - PR

6

VI – Firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas que importem em compromisso do CPPG;

VII – Decidir sobre aquisições, alienações, subvenções e auxílios de qualquer natureza;

VIII – Encaminhar ao Conselho de Administração os relatórios de atividades e a prestação de contas do CPPG;

IX – Definir e propor ao Conselho de Administração os critérios e normas que regerão o quadro de pessoal técnico do CPPG;

X – Coordenar a administração geral do CPPG;

XI – Executar e fazer executar as determinações do Conselho de Administração;

XII – Propor à aprovação do Conselho de Administração as contribuições pecuniárias a serem efetivadas pelas pró-reitorias ou seu equivalente visando o bom funcionamento financeiro do CPPG;

XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e resolver casos omissos na sua esfera de sua competência.

XIV – Analisar, avaliar e aprovar os orçamentos para execuções de serviços ou compras até o limite de dez salários mínimos nacionais vigentes no país

XV – Contratar, sempre que se fizer necessário, pessoas e serviços para o bom andamento do CPPG até o limite de dez salários mínimos nacionais vigentes no país.

XVI – A representação do CPPG em juízo e em suas relações com terceiros bem como a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento e ao normal desenvolvimento de suas atividades, podendo tal atribuição ser delegada a Procurador com poderes específicos para tanto.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art.: 17 - O Presidente e Vice-Presidente são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Art.: 18 – O Presidente e Vice-Presidente do CPPG não respondem total, parcial, isolada e nem subsidiariamente pelo patrimônio deste nem pelas suas obrigações.

1147532
PROTOCOLO
14 OCT 21

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFÍCIO CURITIBA - PR

2° RTD / PJ CURITIBA - PR 7

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.: 19 - O Conselho de Administração é o órgão máximo do CPPG e será composto, por um representante legal de cada instituição filiada ao CPPG, preferencialmente o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou o equivalente em sua instituição de origem.

Art.: 20 - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados e seu mandato deverá coincidir com o seu exercício no cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou seu equivalente sendo automaticamente substituídos pelo seu respectivo sucessor na sua instituição de origem.

Art.: 21 - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Administração serão exercidas, respectivamente, pelo Presidente e Vice-Presidente do CPPG.

Art.: 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente sempre que houver necessidade, mediante convocação prévia feita pelo seu Presidente, ou na sua ausência pelo seu Vice-Presidente, com pelo menos 10 dias corridos de antecedência e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 72 horas, sempre com a presença da maioria dos membros em primeira convocação e de qualquer número em segunda convocação, meia hora após, sendo as deliberações tomadas por maioria simples (50% mais um) de votos dos membros presentes.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art.: 23 - Ao Presidente, ou na sua ausência ao Vice-Presidente, cabe, além do voto normal, o voto de desempate.

Art.: 24 - A critério do Conselho de Administração poderão ser autorizadas ou convidadas a participar das reuniões outras pessoas, sem direito a voto.

Art.: 25 - Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente caberá ao respectivo Conselho escolher o Conselheiro que presidirá os trabalhos, assumindo, na ocasião, todas as prerrogativas da função.

Art.: 26 - Havendo vacância do Presidente e Vice-Presidente, assumirá a direção do CPPG o membro mais velho (decano/membro com mais tempo de participação no Conselho) do Conselho de Administração, tomando imediatamente as providências necessárias para a escolha dos novos dirigentes.

2° RTD - CURITIBA/PR
1147532
PROTOCOLO

14 OUT 21

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFÍCIO CURITIBA - PR

8

Art.: 27 - Ocorrendo vacância da Presidência e da Vice-Presidência, o Conselho de Administração deverá reunir-se extraordinariamente para eleger os novos Presidente e Vice-Presidente, de acordo com o previsto no presente estatuto.

Art.: 28 - Compete ao Conselho de Administração:

I – Eleger o Presidente e Vice-Presidente do CPPG que presidirão o Conselho de Administração;

II – Analisar e aprovar o plano estratégico do CPPG, a ser elaborado pela Presidência e Vice-Presidência, o qual deverá conter as diretrizes de ações para o mandato da Gestão;

III – Analisar, avaliar e aprovar os orçamentos, contas, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, a serem encaminhados pela Presidência e Vice-Presidência;

IV – Analisar e aprovar as propostas de alterações estatutárias;

V – Deliberar previamente sobre quaisquer assuntos relativos à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

VI – Aprovar ou rejeitar o ingresso de novos associados, submetido pela Presidência e Vice-Presidência;

VII – Contratar, por proposta da Presidência e Vice-Presidência, sempre que se fizer necessário, pessoas e serviços para o bom andamento do CPPG;

VIII – Aprovar as decisões *ad referendum* do seu Presidente;

IX – Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos e que, pela sua natureza e relação com os objetivos, lhe disserem respeito;

X – Fiscalizar os atos da Presidência e Vice-Presidência verificando o cumprimento de seus deveres institucionais, legais e estatutários;

XI – Opinar sobre os relatórios da Presidência e Vice-Presidência previstos no artigo 16 item VIII deste estatuto;

XII – Emitir parecer sobre o balanço anual, contas e atos econômicos e financeiros do CPPG;

XIII – Denunciar ao Colegiado do CPPG quaisquer atos que julgar irregulares ou contrários ao estatuto;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1147532

14 CC21

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2° OFÍCIO
CURITIBA - PR

9

XIV – Solicitar à Presidência e Vice-Presidência, sempre que entender como necessário, esclarecimentos ou informações sobre assuntos financeiros ou contábeis do CPPG;

XV – Registrar em atas os pareceres e o resultado da sua análise sobre as operações do período analisado;

XVI – Assessorar-se, sempre que julgar necessário, de pessoas ou empresas especializadas;

XVII – Representar o CPPG ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sendo-lhe delegado o uso de firma e poderes para receber citações em geral, constituir advogados, procuradores ou consultores jurídicos.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art.: 29 - O CPPG teve como membros Fundadores os Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, ou equivalentes das IES – Instituições de Ensino Superior paranaenses, e que contribuíram para a sua criação e implantação as seguintes instituições:

I — Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

II — Universidade Estadual de Maringá (UEM)

III — Universidade Estadual de Londrina (UEL)

IV — Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

V — Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR)

VI — Universidade Estatual de Ponta Grossa (UEPG)

VII — Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET/PR)

VIII — Universidade Federal do Paraná (UFPR)

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1147532
PROTOCOLO

14 CC 21

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2° OFÍCIO
CURITIBA - PR

2° RTD / REGISTRO 10

Art.: 30 - O Conselho de Administração fixará as condições para admissão de novos membros associados ao CPPG.

Art.: 31 - A admissão de novos associados aos quadros do CPPG será submetida à aprovação do Conselho de Administração, mediante solicitação do interessado e proposta da Presidência e Vice-Presidência.

Art.: 32 - Os associados não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CPPG.

Art.: 33 - Poderão associar-se ao CPPG IES e Institutos de Pesquisas do Estado do Paraná que tenham no mínimo um (1) programa de pós-graduação *Stricto sensu*.

Parágrafo único: A instituição fará uma carta de intenção que deverá ser encaminhada à Presidência do CPPG.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME FINANCEIRO

Art.: 34 - O regime financeiro do CPPG obedecerá a legislação brasileira que se aplica a esse tipo de sociedade civil.

Art.: 35 - A prestação de contas do CPPG ocorrerá anualmente, compreendendo o seu movimento econômico e financeiro e deverão constar os seguintes elementos:

I – Relatório de atividades do período (balancete);

II – Balanço patrimonial;

III – Demonstrativo de resultados.

2° RTD - CURITIBA - PR
1147532
PROTOCOLO

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Art.: 36 – Sempre que houver solicitação do Conselho de Administração a Presidência ou a Vice-Presidência deverá tornar disponíveis os documentos citados neste artigo, colocando-os à disposição para análise dos associados.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFÍCIO CURITIBA - PR

LIVRO A-004 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.814-013**

11

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art.: 37 – O patrimônio do CPPG será constituído por:

I – Bens e direitos recebidos em doação;

II – Doações patrimoniais, investimentos, instalações, auxílios e subvenções, contribuições de pessoas físicas e jurídicas que venham a ser concedidos pelos seus associados ou de terceiros;

III – Aquisições patrimoniais adquiridas, aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art.: 38 – Os bens patrimoniais poderão ser onerados ou alienados mediante aprovação prévia de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Art.: 39 – Os recursos financeiros do CPPG serão provenientes de:

I – Contribuição periódica (anuidade) das instituições nominadas no artigo 1° do presente Estatuto;

II – Receita que vier a ser obtida através da prestação de serviços, consultoria e remuneração de atividades relacionadas ao desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e pós-graduação;

III – Convênios ou contratos celebrados com instituições públicas ou privadas;

IV – Doações e contribuições de qualquer natureza que sejam concedidas, inclusive aquelas de natureza legal;

V – Eventuais rendas decorrentes do seu patrimônio bem como o produto de operações no mercado financeiro e mobiliário;

VI – Outras rendas.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1147532

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2° OFÍCIO - CURITIBA - PR

12

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSTÓRIAS

Art.: 40 – Os associados não respondem parcial, total ou subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo CPPG.

Art.: 41 – A extinção do CPPG somente poderá ocorrer nos casos previstos no Código Civil e mediante deliberação do seu Conselho de Administração.

Art.: 42 – O presente estatuto poderá ser alterado somente mediante proposta da Presidência e Vice-Presidência e aprovação por maioria absoluta do Conselho de Administração do CPPG.

Art.: 43 – O CPPG é constituído por prazo indeterminado, podendo ser dissolvido e extinto em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes e que estejam de pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.: 44 – A Assembleia Geral convocada para dissolução e extinção do CPPG determinará por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes a destinação dos bens e direitos do CPPG.

Art.: 45 – Não será devida aos associados a restituição das contribuições referidas no parágrafo 1° do artigo 61 do Código Civil Brasileiro.

Art.: 46 – O endereço comercial de funcionamento do CPPG passa a ser na Av. Cândido de Abreu, 70 – 1° andar, sala 111, Centro Cívico, ~~CEP 80530-000~~, Curitiba – PR.

Art.: 47 – Os casos omissos deverão ser decididos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração do CPPG.

Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri
Presidente

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

O RECONHECIMENTO DE FIRMA ESTÁ NO VERSO
3º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

LIVRO A-004 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 7.814-013

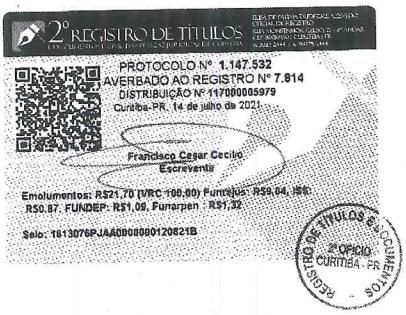

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R$8,68(VRC 3,00), Funrejus: R$9,49, ISS: R$1,52, FUNDEP: R$1,90, Funarpen : R$1,32, Folha Adicional: R$26,04, Buscas: R$3,25, , Folha que ascresce R$2,17. Selo Digital nº1813076CEAA0000000223021J. Consulte esse selo em http://wwww.funarpen.com.br.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 14 de julho de 2021.

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

SELO DIGITAL
FUNARPEN
TJPR
1813076CEAA0000000223021J